

Cartilha da
**Servidora
Gestante**



SUMÁRIO

Apresentação	4
Licença maternidade	5
Como solicitar a licença maternidade	6
Como solicitar a inclusão de dependente	7
Sobre a licença amamentação	8
Perguntas frequentes	9
Auxílio natalidade	10
Como solicitar auxílio-natalidade	11
Como ter acesso ao seu contracheque	12
Perguntas frequentes	12
Licença paternidade	13
Como solicitar a licença paternidade	14
Perguntas frequentes	15
Licença e auxílio em casos de adoção	16
Como solicitar a licença e o auxílio maternidade em casos de adoção	17
Perguntas frequentes	17
Agentes públicas terceirizadas	18
Empresas terceirizadas	18
Saúde da gestante e redes de apoio	19
Salas de amamentação e doação de leite	19
Sala de amamentação SMF	19
Redes	20
Saiba mais	22
Telefones úteis	23
Referências	24
Anexos	25
Ficha técnica	27

1 APRESENTAÇÃO

O tema do cuidado tem acompanhado a Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói ao longo do ano de 2023, e esta é mais uma iniciativa que compõe a reflexão. A ação é parte **Plano de Valorização dos Servidores da SMF**, que tem como propósito auxiliar no desenvolvimento dos servidores em todas as áreas de suas vidas.

Sabemos que a gravidez/maternidade é mais uma importante etapa na vida de muitas mulheres e, por isso, compreendemos também que faz parte da responsabilidade de toda sociedade participar desse período, pois como elucida o provérbio africano, *é preciso uma aldeia inteira para educar uma criança*. Ou seja, toda comunidade está incumbida de tal responsabilidade, inclusive as organizações que, por sua vez, devem atuar proporcionando um espaço de trabalho saudável para as gestantes, assim como, estabelecer políticas institucionais que viabilizem maior cuidado ao longo da gestação e depois dela.

Esse, portanto, é o princípio norteador deste projeto: a **Cartilha da Servidora Gestante** foi formulada por iniciativa da Secretaria de Fazenda, com colaboração da Secretaria de Administração (SMA), da Secretaria Municipal de Saúde e da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres (CODIM), com o intuito de contribuir para o auxílio de mães e pais, reunindo as principais informações e diretrizes sobre os direitos das servidoras gestantes.

No entanto, vale lembrar que este documento não está destinado somente às gestantes, mas à todas (os) as(os) servidoras(es) municipais que precisam e precisarão de orientações sobre maternidade/paternidade.

Importante ressaltar que este documento não revoga, tampouco altera as disposições normativas existentes, que permanecem válidas. Esta publicação almeja tão somente reforçar a Legislação e orientar a respeito dela.

**ESPERAMOS PODER CONTRIBUIR NESTE MOMENTO DE
GESTAÇÃO E QUE ESTA CARTILHA POSSA AJUDAR NO
ACESSO AOS SEUS DIREITOS!**

BOA LEITURA!

ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NITERÓI

Capítulo VI – DAS LICENÇAS

Art. 109. Conceder-se-á licença:

III – para Repouso à gestante

Art. 110. A licença referida nos incisos I, II e III do artigo anterior será concedida pelo órgão médico oficial competente, ou por outros aos quais aquele transferir ou delegar atribuições e pelo indicado nos respectivos laudos.

§ 6º O pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes de findo o prazo da licença, se indeferido, contar-se-á como de licença o período compreendido entre a data do término e a do conhecimento oficial do despacho denegatório.

Seção IV- Da Licença à Gestante

Art. 124

À funcionária gestante será concedida, mediante inspeção médica, licença com vencimento e vantagens integrais, pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogável, no máximo, por 30 (trinta) dias. (Redação dada pela Lei nº 2615/2008).



ESCLARECENDO....

A partir da 32ª semana de gestação, a servidora gestante pode solicitar a Licença/Repouso à Gestante, também conhecida como Licença-Maternidade, através de encaminhamento ou atestado médico, em que é concedido 06 (seis) meses de afastamento, com possibilidade de prorrogação de 30 (trinta) dias, com vencimentos e vantagens integrais.

COMO SOLICITAR A LICENÇA-MATERNIDADE

Siga os passos abaixo:

Nesta etapa, caso a servidora não tenha condições, um familiar pode se encaminhar à Secretaria para fazer estes procedimentos (tenha em mãos os documentos e nº de matrícula da servidora).

1

Apresente o Atestado Médico ou Certidão de Nascimento da criança ao RH de sua Secretaria;

Em caso de atestado, o mesmo deve constar que a gestante está com 32 semanas ou mais.

2

O RH irá entregar o BIM (Boletim de Inspeção Médica) para ser preenchido (confira o modelo na pagina 24);

3

As 02 (duas) vias do BIM devem ser preenchidas;

4

Apresente o BIM (Boletim de Inspeção Médica) ao DIPEM (Departamento de Perícia Médica) e o Departamento dará entrada na Licença Maternidade;

Endereço DIPEM: Rua Visconde do Uruguai, 531 - 7º andar, sala 74, Centro-Niterói-RJ. Ao lado do SESI

5

Quando possível, entregue uma cópia da Certidão de nascimento da criança na SMA (Departamento Pessoal) e no RH da sua Secretaria para registro.

A SERVIDORA PODE SOLICITAR A LICENÇA ANTES DO NASCIMENTO DA CRIANÇA. BASTA TER COMPLETADO 32 SEMANAS DE GESTAÇÃO!

COMO SOLICITAR A INCLUSÃO DE DEPENDENTE

Quando houver interesse, a(o) servidor(a) poderá requerer Processo Administrativo no Protocolo Geral da SMA, com fotocópia da Certidão de Nascimento (frente e verso), indicando qual objetivo do registro do documento: inclusão de dependente para fins previdenciários, Imposto de Renda, etc.

Protocolo Geral SMA

Rua Visconde de Sepetiba, 987, Térreo, Centro, Niterói-RJ.



SOBRE A LICENÇA AMAMENTAÇÃO

Conhecida por muitos como **licença amamentação**, esta é uma extensão do período da Licença Maternidade. Para ter direito a essa prorrogação é necessário apresentar uma solicitação médica.

Esta licença possui um limite de 30 (trinta) dias e o pedido deve ser encaminhado antes do fim do prazo da licença maternidade.

Esta extensão pode ser solicitada não somente para o caso de amamentação, mas por outra necessidade que o médico avalie como indispensável a prorrogação do afastamento por mais 30 dias.

Siga os passos abaixo:

Nesta etapa, a servidora deve comparecer pessoalmente ao DIPEM.

- 1** Apresente o atestado-solicitação médica a sua chefia imediata ou RH da Secretaria;
- 2** O setor responsável (chefia direta ou RH) irá entregar o BIM (Boletim de Inspeção Médica) para ser preenchido;
- 3** As 02 (duas) vias do BIM devem ser preenchidas;
- 4** Apresente o BIM (Boletim de Inspeção Médica) ao DIPEM (Departamento de Perícia Médica);
- 5** Passe pela perícia médica neste Departamento.
- 6** Aguarde o despacho para saber se o seu pedido foi deferido ou indeferido.





PERGUNTAS FREQUENTES

- **A mãe precisa ir pessoalmente solicitar a Licença-Maternidade? E para solicitar a extensão de 30 dias (Licença amamentação)?**

Não! Tanto a solicitação da licença maternidade quanto o pedido de extensão podem ser feitos por terceiros e não necessitam da presença da mãe.

- **Posso solicitar licença-maternidade antes do nascimento do bebê?**

Sim! A licença-maternidade pode ser solicitada a partir da 32ª semana de gestação, neste caso, para realizar a solicitação da licença, deve ser apresentado um atestado médico declarando o mês gestacional.

- **O que faço se meu bebê nascer prematuro?**

O procedimento de solicitação de licença é o mesmo: um atestado médico de nascimento da criança deve ser entregue ao RH, o BIM será formulado e deverá ser entregue ao DIPEM, que dará entrada na Licença Maternidade.

- **Tenho prazo para solicitar a prorrogação da minha licença?**

Sim! O pedido de prorrogação deve ser feito antes da data final da licença vigente. Caso seu pedido seja negado, e sua licença tenha acabado, os dias entre as datas de término e do conhecimento oficial do despacho negativo contarão como parte da sua licença.

- **E se eu desempenhar uma função no trabalho que gere risco à minha saúde e a do bebê?**

Apresentando as devidas comprovações, a servidora gestante tem o direito a ter suas funções adequadas ou mudadas temporariamente, de forma a não prejudicar sua saúde e a do bebê.

É PERMITIDO QUE A SERVIDORA UNA SUAS FÉRIAS COM A LICENÇA-MATERNIDADE, DESDE QUE ISSO SEJA PREVIAMENTE COMBINADO E ACEITO PELA CHEFIA DIRETA.



LEI ORGÂNICA Nº 749, DE 01/09/1989 - PUB. ÓRGÃO OFICIAL, DE 02/09/1989

OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS E INATIVOS

Art. 14 Fica acrescentado ao art. 124 da Lei nº 531/85, o § 4º com a seguinte redação:

"§ 4º À funcionária gestante, ao completar o 8º (oitavo) mês de gestação, será concedida, a título de auxílio-natalidade, uma gratificação de valor igual ao vencimento do seu cargo naquele mês."



ESCLARECENDO....

O auxílio-natalidade é uma gratificação de valor igual valor ao seu vencimento mensal, que pode ser solicitada a partir do oitavo mês de gestação. O procedimento é feito através da Secretaria Municipal de Administração e pago numa única parcela.

COMO SOLICITAR O AUXÍLIO-NATALIDADE

- 1 Solicite ao seu médico um atestado que indique o mês gestacional ou tenha a Certidão de Nascimento;
- 2 Encaminhe-se ao setor de Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração (SMA) com os seguintes documentos:
Certidão ou atestado médico; Identidade e Contracheque
(para ter acesso ao seu contracheque, siga as instruções na página seguinte).
Endereço Protocolo Geral SMA: Rua Visconde de Sepetiba, 987,
Térreo, Centro, Niterói-RJ.
- 3 No protocolo será entregue um Formulário (confira o modelo na página 25);
- 4 Preencha o formulário para sua solicitação de Auxílio natalidade;
- 5 Um processo será aberto em seu nome com essa solicitação.
- 6 Sendo deferido, o auxílio sai no mês seguinte publicado no Diário Oficial.

**O PROTOCOLO SOBRE O MÊS GESTACIONAL PODE
SER ALTERADO, CASO SEJA ESTABELECIDO NOVO
ENTENDIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

COMO TER ACESSO AO SEU CONTRACHEQUE

- 1** Acesse o site da Prefeitura de Niterói
www.niteroi.rj.gov.br
- 2** Clique em “Prefeitura”
acesse “Área do Servidor”
- 3** Você será encaminhada para o E-Cidade. Nesta área, faça o login e tenha acesso ao contracheque



PERGUNTAS FREQUENTES

• Por quanto tempo recebo o auxílio-natalidade?

A gestante recebe o auxílio apenas uma vez, no mês seguinte à solicitação.

• E se meu bebê nascer prematuro?

O procedimento é o mesmo, você deve levar a certidão de nascimento do bebê, seu contracheque e identidade ao setor de protocolo da SMA e solicitar o auxílio.

• O servidor pai também tem direito ao auxílio-natalidade?

O pai não tem direito ao auxílio-natalidade.

• Quais documentos preciso levar para solicitar o auxílio-natalidade?

É necessário levar um atestado médico que indique o seu mês gestacional ou a certidão de nascimento do bebê, sua identidade e seu contracheque.

• Onde consigo meu contracheque?

É possível acessar seu contracheque de forma online através do site da Prefeitura: basta clicar em "área do servidor" e fazer login na plataforma do e-cidade.

• Posso solicitar o auxílio-natalidade antes do nascimento do bebê?

Sim! O auxílio pode ser solicitado a partir do 8º mês gestacional.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO - CAPÍTULO IX – Dos Servidores Públicos Municipais

Art. 159 Os servidores públicos municipais, dos Poderes Executivo e Legislativo, neles incluídos os das autarquias e fundações públicas, obedecerão a regime único e serão agrupados em Plano de Carreiras, com a observância dos seguintes preceitos:

l) licença-paternidade, nos termos fixados em lei.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988

Constituição Federal/88 em seu artigo 7º, XIX e art. 10, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, o que até então era de 1 (um) dia conforme estabelecia o artigo 473, III da CLT.

Artigo 7º CF

"São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XIX - licença-paternidade, nos termos fixados em lei;"

Artigo 10 ADCT

"Até que seja promulgada a Lei Complementar a que se refere o art. 7º, I, da Constituição:

§ 1º - Até que a lei venha a disciplinar o disposto no art. 7º, XIX, da Constituição, o prazo da licença-paternidade a que se refere o inciso é de cinco dias."



ESCLARECENDO....

A partir da data de nascimento ou adoção, é concedida uma licença 05 (cinco) dias corridos ao pai.

COMO SOLICITAR A LICENÇA-PATERNIDADE:

Solicite a licença da seguinte forma:

- 1** Apresente uma cópia da Certidão de Nascimento ao Setor responsável (chefia imediata ou ao RH da Secretaria);
- 2** O servidor pai poderá utilizar a partir de então, os 05 (cinco) dias que lhe são de direito (lembre-se: a licença é concedida nos dias posteriores ao nascimento ou adoção).
- 3** Apresente a certidão no RH de sua Secretaria para inclusão da justificativa na folha de ponto do mês de nascimento
- 4** **Para Inclusão de Dependente**
Quando houver interesse, a(o) servidor(a) poderá requerer Processo Administrativo no Protocolo Geral da SMA (conforme imagem na pagina 25), com fotocópia da Certidão de Nascimento (frente e verso), indicando qual objetivo do registro do documento: inclusão de dependente para fins previdenciários, Imposto de Renda, etc.
Endereço Protocolo Geral SMA: Rua Visconde de Sepetiba, 987, Térreo, Centro, Niterói-RJ.





PERGUNTAS FREQUENTES

- **O servidor pai tem direito a tirar os 05 dias em qualquer momento?**

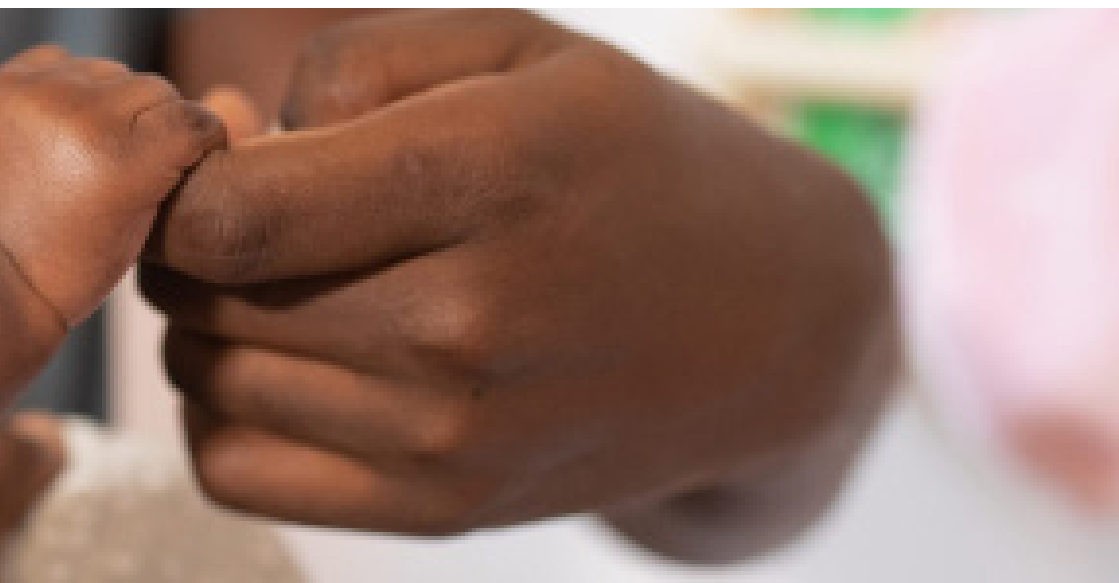
Não! Os dias devem ser gozados a partir do dia de nascimento ou da adoção. Caso não sejam usufruídos nestes dias, o servidor perderá o direito.

- **O servidor pai também tem direito ao auxílio-natalidade?**

Não! O pai não tem direito ao auxílio-natalidade. É um auxílio oferecido somente às mães.

- **Preciso preencher alguma documentação para solicitar a licença?**

Não! Basta apresentar a Certidão de Nascimento.





Lei Federal 10.421-2002

Estende a mãe adotiva o direito à licença-maternidade e ao salário-maternidade, alterando a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943, e a Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.



ESCLARECENDO...

De modo geral, está pacificado na esfera pública o entendimento de que os direitos dos pais biológicos se estendem também aos pais adotivos. No entanto, por conta da excepcionalidade de alguns casos, as questões de adoção são sempre analisadas individualmente, através de abertura de processo.

COMO SOLICITAR A LICENÇA E O AUXÍLIO MATERNIDADE EM CASOS DE ADOÇÃO

- 1** Encaminhe-se ao Protocolo Geral da SMA;
Endereço do Protocolo: Rua Visconde de Sepetiba, 987, Térreo, Centro, Niterói.
- 2** Tenha em mãos as documentações comprobatórias da adoção para abertura do processo;
- 3** Faça o requerimento através do preenchimento do ficha para abertura do processo (conforme imagem na pagina 25);
- 4** A situação será analisada e tramitada de maneira individual, dependendo de cada caso.



PERGUNTAS FREQUENTES

- **Pais solos também tem direito ao auxílio?**

Não, assim como o pai biológico, o pai adotante não tem direito ao auxílio natalidade

- **Qual o valor do auxílio maternidade em caso de adoção?**

O valor do auxílio corresponde ao valor igual ao vencimento daquele mês.

As agentes públicas terceirizadas participam das regras trabalhistas estipuladas na CLT e, desta maneira, de modo geral, possuem os seguintes direitos:

- Licença-maternidade é concedida a todas que contribuem para o INSS (beneficiárias da Previdência Social);
- A licença é de 120 dias de afastamento;
- Tem direito a fazer o Pré-Natal e acompanhamentos médicos. Para isso, será necessário apresentar a declaração de comparecimento.
- O parceiro/pai terá direito a acompanhar a gestante em algumas consultas. É necessário apresentar uma "declaração de comparecimento", que você deve pedir ao médico.
- Para os pais terceirizados, a CLT também prevê a licença de 05 dias após o nascimento ou adoção.

EMPRESAS TERCEIRIZADAS

Planejar Terceirização e Serviços

- Concede 120 dias de licença + 15 dias de amamentação
(para o período de amamentação será necessária a solicitação médica)

Para mais informações: (21) 3500-7768 / (21) 99265-8201

Impacto Serviços Terceirizados

- Concede 120 dias de licença maternidade + período de amamentação
(o tempo de amamentação depende solicitação médica)

Para mais informações: (21) 3587 6004 / (21) 3587 6003 / dp@grupoimpactorj.com.br

General Contractor

- Concede 120 dias de licença maternidade.

Para mais informações: (21) 3030 9569 / (21) 2430-9968 / (21) 3570 9639
contato@generalcontractor.com.br

Salas de Amamentação e doação de leite

Em todas as unidades de saúde do Município destacadas abaixo são realizadas orientações sobre a importância da amamentação, incentivo, formas corretas de amamentar e acolhimento durante o pré-natal e o puerpério.

Sala de Amamentação da Policlínica Regional do Largo da Batalha

Endereço: Rua Reverendo Armando Ferreira, 30, Largo da Batalha

Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Contato: (21) 2616-3633

Sala de Amamentação da Policlínica Regional Carlos Antônio da Silva

Endereço: Av. Jansen de Melo, s/n - São Lourenço

Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

Contato: (21) 2719-0050

Sala de Amamentação e doação de leite da Unidade Básica de Santa Bárbara

Endereço: Rua Jandira Pereira, 625 - Santa Barbara

Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

Esta unidade recebe as doações e encaminha para o banco de leite do Hospital Antônio Pedro

Contato: (21) 2627-6303

Banco de leite do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP

Endereço: Av. Marquês do Paraná, 303, Centro

Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. *Confirmar o atendimento por telefone antes de ir presencialmente.*

Contatos: Whatsapp: (21) 99648-7654; Telefone: (21) 2629-9026

SALA DE AMAMENTAÇÃO SMF

Inaugurada em 2023, como parte da campanha “Elas da SMF: Cuidando Delas na SMF”, a Sala de Amamentação foi criada com o intuito de acolher e auxiliar as famílias que frequentam a Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói e também às servidoras.

Com cadeiras de amamentação, geladeira, micro-ondas, dentre outros equipamentos, a sala foi pensada para dar conforto e privacidade às mães e pais.

Endereço: Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói-RJ. Primeiro andar da Secretaria Municipal de Fazenda. Sala próxima ao CAC (Central de Atendimento ao Cidadão).

Funcionamento: de segunda a sexta, das 09h às 16h



REDES



Fardo de ternura

Fardo de Ternura é uma assistência integrada à mulher na gestação, parto e pós-parto, que surgiu em 2014 da necessidade de três mulheres construírem uma rede de apoio entre elas durante o puerpério.



WWW.FARDODETERNURA.COM.BR



Coletivo de Mães da UFF

Gerido pelo Núcleo Interseccional em Estudos da Maternidade (NIEM), o Coletivo Mães da UFF é uma rede que promove apoio e debate em torno da vivência profissional/acadêmica e a maternidade.



WWW.INSTAGRAM.COM/MAESDAUFF



Casa da Mãe Mulher

Fundado em 2011, o projeto Casa da Mãe Mulher foi criado com o propósito de prestar acolhimento e dar apoio às mães de adolescentes em conflito com a lei, privados de liberdade, que cumprem medida socioeducativa no Centro de Atendimento Integrado da Baixada, antigo DEGASE.



WWW.INSTAGRAM.COM/ACASAMAEMULHER



CODIM: Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres

Coordenadoria que desenvolve políticas públicas garantidoras dos direitos das mulheres em suas múltiplas dimensões. São responsáveis pelo Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM) e diversos outros projetos como Quinta D'elas e Mulher em Movimento.



WWW.CODIM.NITEROI.RJ.GOV.BR/



Espaço da Gestante

Site do Governo do Estado do Rio que reúne conteúdos como os direitos das gestantes, dicas de como se manter saudável, informações sobre vacinas e exames necessários, entre outros conteúdos importantes.



Rede Cegonha

Ação do Ministério da Saúde que tem como função promover a melhoria de atendimento às mulheres e crianças, garantia de realização dos exames necessários e vinculação da gestante a uma maternidade de referência para realização do parto. A Maternidade Municipal Alzira Reis Vieira Ferreira (MMAR) em Niterói é conhecida por adotar prerrogativas humanizadas da Rede Cegonha.



Ouvidoria da Mulher

Em 2022, a Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres (CODIM) lançou a Comissão de Ética e Integridade Mulher (CEIM), que recebe, apura e encaminha as denúncias de assédio ocorridas dentro da Prefeitura de Niterói, com seus próprios servidores.

As denúncias podem ser feitas de forma anônima através da Ouvidoria da Mulher (FalaBR) e por meio do whatsapp através do número 21 | 96992-7444.





SAIBA MAIS

Niterói dispõe de uma série de medidas e leis que visam colaborar com as mães e pais, além de contribuir para que o período de gestação seja mais saudável e com maior bem-estar. Confira:

Estatuto Municipal da Pessoa Gestante

O Estatuto tem como princípio o reconhecimento da pessoa gestante como pessoa sujeita de direitos, a qual deve possuir e exercer o controle de decisão sobre a sua vida, com acesso à informação e aos serviços de saúde com base em evidências científicas.



[HTTPS://BIT.LY/ESTATUTOMUNICIPALDAGESTANTE](https://bit.ly/estatutomunicipaldagestante)

Políticas públicas pela Primeira Infância - Lei Municipal Nº 3.775/2023

As políticas públicas para a primeira infância são instrumentos por meio dos quais o Município assegura o atendimento dos direitos da criança na primeira infância, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando-a como cidadão de direitos.



[HTTPS://BIT.LY/POLITICASPELAPRIMEIRAINFANCIA](https://bit.ly/politicaspelaprimeirainfancia)

Incentivo ao Pré-Natal Seguro - Lei Municipal Nº 3.683/2022

O incentivo ao Pré-Natal Seguro tem como objetivo contribuir para prevenção e/ou redução da ocorrência da violência intrafamiliar, a partir da adesão das gestantes, em acompanhamento no Pré-Natal da rede Pública Municipal, no Programa Escola da Família: promovendo práticas parentais com afeto, sem violência.



[HTTPS://BIT.LY/PRENATALSEGURO](https://bit.ly/prenatalseguro)



TELEFONES ÚTEIS E ENDEREÇOS

- **SAMU**

Telefone: 192

- **Ouvidora-geral do SUS**

Telefone: 136

- **Polícia Militar**

Telefone: 190

- **Central de Atendimento à Mulher**

Telefone: 180

- **Corpo de Bombeiros**

Telefone: 193

- **Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes**

Telefone: 100

- **Centro de Valorização da Vida - CVV**

Telefone: 188

- **Secretaria Municipal de Administração** (Departamento Pessoal)

Telefone: 2620-0403 ramal 222

Endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar. Centro – Niterói

- **Departamento de Perícia Médica DIPEM**

Telefone: (21) 2620-5752

Endereço: Rua Visconde do Uruguai, 531 - 7º andar sala 74

- **Auxílio Natalidade**

<https://leismunicipais.com.br/a1/rj/n/niteroi/lei-ordinaria/1989/74/749/lei-ordinaria-n-749-1989-os-vencimentos-dos-funcionarios-ativos-e-os-proventos-dos-inativos-da-administracao-direta-e-autarquica-inclusive-magisterio-serao-reajustados-a-partir-de-1-de-agosto-de-1989-de-acordo-com-a-tabela-i-constante-desta-lei>

- **Estatuto do Servidor**

<https://leismunicipais.Com.Br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-niteroi-rj>

- **Caderneta da Gestante Ministério da Saúde**

[https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/crianca_feliz/Treinamento_Multiplicadores_Coordenadores/Caderneta-Gest-Internet\(1\).pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/crianca_feliz/Treinamento_Multiplicadores_Coordenadores/Caderneta-Gest-Internet(1).pdf)

- **Emenda à Lei Orgânica - adoção**

<https://leismunicipais.com.br/a1/rj/n/niteroi/emenda-a-lei-organica/2009/3/34/emenda-a-lei-organica-n-34-2009-altera-o-artigo-387-da-lei-org-nica-do-municipio-de-niteroi>

- **Lei Orgânica do Município**

<https://leismunicipais.com.br/lei-organica-niteroi-rj>

- **Art. 7º Constituição Federal**

<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10641213/artigo-7-da-constituicao-federal-de-1988>



ANEXOS

Boletim de Licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SMA - ADP - APM
BOLETIM DE LICENÇA

N.º de ordem
ou ficha

Preenchido pela Repartição de Origem	Nome do Servidor: _____
	Local de Exercício: _____
	Cargo ou Função: _____
	Licença por motivo de doença em pessoa da Família: _____
	Nome: _____
	Local onde deve ser examinado: _____
Data: ____/____/____ Ass. do Chefe Imediato	

Preenchido pelo Serviço de Perícias Médicas	Licença inicial	Prorrogação	Prorrogação a partir de ____/____/____
	Licença a gestante	Lic. Acidente do Trabalho	Licença p/acompanhar Pessoa da Família
	P A R E C E R		MÉDICO OU JUNTA
	LICENÇA		
	Licencie-se o servidor acima por ____ dias de acordo com a legislação em vigor. De ____/____/____ a ____/____/____		
	Reassumir ao término da licença (Alta) ☐		Não reassumir ao término (voltar) ☐
DENEGAÇÃO	Denegue-se a licença ☐		
			CHEFE APM

REPARTIÇÃO DE ORIGEM

Ciente. Anotado.
Encaminha-se ao Departamento de
Administração sob protocolo.

____/____/____
Data Ass. Resp. Anotações

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Anotado. Arquive-se.

____/____/____
Data Ass. Resp. Anotações



Formulário para requerimento para abertura de processo



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Administração
SMA

EXMO. SR. DR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Nome _____, brasileiro (a), residente à
_____, n° _____, bairro _____

Município de _____, Email _____

Telefone () _____ ocupante do cargo _____

nível _____, matrícula n° _____, lotado(a) na Secretaria Municipal

de _____, com exercício no (a) _____

vem pelo presente solicitar a Vossa Excelência, que digne conceder-lhe _____

SEGUE EM ANEXO CONTRACHEQUE EM XEROX

Niterói, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do requerente



FICHA TÉCNICA

Axel Grael

Prefeito

Paulo Roberto Bagueira

Vice-Prefeito

Marília Ortiz

Secretária de Fazenda

Dandara Xavier

Diretora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - ASPLAN

Karoline Nogueira

Diretora da Assessoria de Comunicação Institucional - ASCOM

Elaboração**Ingrid Lucas**

Assessora de Gestão Estratégica de Pessoas

Isabel Gebara

Assessora de Projetos

Carolina Lima

Estagiária ASPLAN

Íris Amorim

Estagiária ASPLAN

Projeto Gráfico e Diagramação**Fernanda Fraga**

Designer

Colaboração**Luiz Vieira**

Secretário Municipal de Administração

Fernanda Sixel

Coordenadora de Políticas e Direitos das Mulheres

Anamaria Carvalho Scheneider

Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde

Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

